



Engenharia de Produção:

NOVAS PESQUISAS e TENDÊNCIAS

2

Adriano Mesquita Soares
(Organizador)

Direção Editorial

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

Organizador

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

Capa

AYA Editora

Revisão

Os Autores

Executiva de Negócios

Ana Lucia Ribeiro Soares

Produção Editorial

AYA Editora

Imagens de Capa

br.freepik.com

Área do Conhecimento

Engenharias

Conselho Editorial

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza

Centro Universitário Santa Amélia

Prof.ª Dr.ª Andréa Haddad Barbosa

Universidade Estadual de Londrina

Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. Argemiro Midonês Bastos

Instituto Federal do Amapá

Prof.º Dr. Carlos López Noriega

Universidade São Judas Tadeu e Lab. Biomecatrônica - Poli - USP

Prof.ª Dr.ª Claudia Flores Rodrigues

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Prof.º Me. Clécio Danilo Dias da Silva

Centro Universitário FACEX

Prof.ª Dr.ª Daiane Maria De Genaro Chirolí

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Danyelle Andrade Mota

Universidade Federal de Sergipe

Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis

Universidade do Estado de Minas Gerais

Prof.ª Ma. Denise Pereira

Faculdade Sudoeste – FASU

Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig

Universidade Federal do Paraná

Prof.º Dr. Emerson Monteiro dos Santos

Universidade Federal do Amapá

Prof.º Dr. Fabio José Antonio da Silva

Universidade Estadual de Londrina

Prof.º Dr. Gilberto Zammar

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Helenadja Santos Mota

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano - Campus Valença

Prof.ª Dr.ª Heloísa Thaís Rodrigues de Souza

Universidade Federal de Sergipe

Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso

Universidade de Santa Cruz do Sul

Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. João Luiz Kovaleski

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.º Me. Jorge Soistak

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. José Enildo Elias Bezerra

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Ubajara

Prof.º Me. José Henrique de Goes

Centro Universitário Santa Amélia

Prof.ª Dr.ª Karen Fernanda Bortoloti

Universidade Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim

Faculdade Sagrada Família e Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais

Prof.ª Ma. Lucimara Glap

Faculdade Santana

Prof.º Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof.º Me. Luiz Henrique Domingues

Universidade Norte do Paraná

Prof.º Me. Milson dos Santos Barbosa

Instituto de Tecnologia e Pesquisa, ITP

Prof.º Me. Myller Augusto Santos Gomes

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Prof.ª Dr.ª Pauline Balabuch

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Me. Pedro Fauth Manhães Miranda

Centro Universitário Santa Amélia

Prof.º Dr. Rafael da Silva Fernandes

*Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus
Pauapebas*

Prof.ª Dr.ª Regina Negri Pagani

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.º Dr. Ricardo dos Santos Pereira

Instituto Federal do Acre

Prof.ª Ma. Rosângela de França Bail

Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais

Prof.º Dr. Rudy de Barros Ahrens

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares

Universidade Federal do Piauí

Prof.ª Ma. Silvia Aparecida Medeiros

Rodrigues

Faculdade Sagrada Família

Prof.ª Dr.ª Silvia Gaia

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Sueli de Fátima de Oliveira Miranda

Santos

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Tânia do Carmo

Universidade Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Thaisa Rodrigues

Instituto Federal de Santa Catarina

Prof.º Dr. Valdoir Pedro Wathier

*Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional,
FNDE*

© 2021 - **AYA Editora** - O conteúdo deste Livro foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição Creative Commons 4.0 Internacional (**CC BY 4.0**). As ilustrações e demais informações contidas desta obra são integralmente de responsabilidade de seus autores.

E576 Engenharia da produção: novas pesquisas e tendências [recurso eletrônico]. / Adriano Mesquita Soares (organizador) -- Ponta Grossa: Aya, 2021. 258 p. – ISBN 978-65-88580-85-1

Inclui biografia

Inclui índice

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

DOI 10.47573/aya.88580.2.51

1. Engenharia de produção. 2. Logística. 3. Sustentabilidade. 4. Comportamento organizacional. I. Soares, Adriano Mesquita. II. Título

CDD: 658.5

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

International Scientific Journals Publicações de
Periódicos e Editora EIRELI

AYA Editora©

CNPJ: 36.140.631/0001-53

Fone: +55 42 3086-3131

E-mail: contato@ayaeditora.com.br

Site: <https://ayaeditora.com.br>

Endereço: Rua João Rabello Coutinho, 557
Ponta Grossa - Paraná - Brasil
84.071-150

Os adicionais de insalubridade e atividades perigosas: possibilidade de acumulação

Gleivando Magno de Lima

*Pós-graduado em Direito Trabalhista e Previdenciário
Universidade Regional do Cariri (URCA)*

DOI: 10.47573/aya.88580.2.51.19

Resumo

De forma geral, o referido trabalho debate sobre um artigo que configura uma obra de conclusão de Curso de especialização em Direito Previdenciário e Trabalhista da Universidade Regional do Cariri (URCA) – Unidade de Iguatu. O intento desse estudo nasceu da necessidade e curiosidade de acessar as mais importantes informações e fundamentações teóricas clássicas sobre os adicionais de atividades que são insalubres e/ou perigosas. A partir do exposto, surgiu a necessidade de elaborar este trabalho, que tem o propósito de analisar como se desenvolveu essa história de ser necessário repor os empregados e/ou trabalhadores por estarem inseridos em um ambiente de trabalho que de alguma forma proporciona certa dificuldade nas ações a serem desenvolvidas. Para realizar a pesquisa, utilizou-se uma metodologia de natureza descritivo/exploratória, do tipo qualitativa, ancorada na bibliografia, sem o interesse de entrar a campo uma vez que todas as referências se fazem complementares e pertinentes ao tema da pesquisa em questão. O objetivo geral da pesquisa se trata de compreender a aplicação dos subsídios dos adicionais de Insalubridade e Atividades Perigosas em possíveis ambientes de trabalho que apresentam riscos, analisando as possibilidades de recebimentos de ambos os adicionais cumulativamente ou não. Tendo em vista este objetivo, a pesquisa tem o intento de responder ao problema: Qual o entendimento de atividades insalubres e atividades perigosas, e como esses componentes podem ser adicionados nas atividades preponderantes do trabalho de risco? Quanto à metodologia utilizada, se trata de uma pesquisa de natureza qualitativa, do tipo descritivo, com caráter bibliográfico- documental, sem inserção no campo, tendo como interesse relevante o perfeito entendimento dos adicionais aqui elencados. Dessa forma, a referida pesquisa terá como finalidade, levantar subsídios sobre a os adicionais de insalubridade e atividades perigosas dando informações precisas sobre seu recebimento.

Palavras-chave: insalubridade. atividades perigosas. jurisdição.

Abstract

In general, the Working debate on an article that sets a work of conclusion of specialization course in Social Security Law and Labour of the Regional University of Cariri (URCA) - Iguatu Unit. The intent of this study was born of necessity and curiosity to access the most important information and classic theoretical foundations on additional activities that are unhealthy and / or dangerous. From the foregoing, it became necessary to prepare this work, which aims to analyze how it developed this story to be necessary to replace the employees and / or employees for being inserted in a work environment that somehow provides some difficulty in actions to be developed. To conduct the survey, we used a methodology of descriptive / exploratory nature of qualitative type, anchored in the literature, with no interest to enter the field once all references are made complementary and relevant to the subject of research in question. The overall objective of the research is about understanding the application of additional subsidies for Unhealthy and Dangerous Activities in possible work environments that pose hazards, analyzing the possibilities of both receipts additional ones together or separately. To this end, the research has the intention to respond to the problem: What is the understanding of unhealthy activities and dangerous activities, and how these components can be added in the main activities of the risk of work? As regards the methodology used, it is a qualitative research, descriptive, with bibliographical and documentary character, without insertion in the field, with the relevant interest the perfect understanding of the additional listed here. Thus, this research will aim, lift subsidies on additional unhealthy and dangerous activities the giving accurate information on its receipt.

Keywords: unhealthy. dangerous activities. jurisdiction.

INTRODUÇÃO

Problematização

Esta obra se trata de um artigo de revisão para apresentação do TCC com o intuito de estudar os Adicionais de Insalubridade e Atividades Perigosas: Possibilidade de Cumulação. Com isso, antes de adentrar ao tema sugerido, se faz necessário fazer um recorte na história da realidade do problema proposto deste estudo. Durante certo período da história entende-se que os acidentes advindos do trabalho de certa forma não se tinham em mente como ter um suporte para com os acidentes que evidentemente eram previstos. Dessa forma, ao passar dos anos, entendeu-se a necessidade de criar leis que pudessem dar esse possível suporte para com as atividades que de certa forma eram vistas como perigosas e/ou de difíceis acessos.

Visto isso, nos dias atuais que é comprovado tal preocupação com um problema ainda maior para os trabalhadores que vivenciam em seu dia-a-dia tais situações, devido ao trabalho arriscado ou até mesmo o acesso aos locais de difícil acesso que concorrem para tal situação de risco que estão relacionadas com as atividades do trabalho diário.

Dessa forma, o presente trabalho surge da inquietação do entendimento de atividades insalubres e atividades perigosas, e como esses componentes podem ser adicionados nas atividades preponderantes do trabalho de risco. Ainda assim, se faz necessário lembrar aqui que o ambiente de trabalho desde meados a época da revolução industrial do século XVIII na Inglaterra, vem exigindo mais de seus trabalhadores onde em alguns ambientes de trabalho existe uma carga horária excessiva, sem instalações sanitárias, falta de equipamentos de proteção adequado, entre outros fatores que são relevantes ao anseio da condição de risco existente no ambiente do trabalho. (MEIRELES, 2011).

De acordo com o entendimento de Meireles (2011), esse anseio de adicionais por conta de riscos existentes no ambiente de trabalho já existe a um bom tempo:

Com o crescente contingente de pessoas incapacitadas para o trabalho, em decorrência desses fatos, percebeu-se que a ausência de salubridade no local da atividade não só prejudicava o trabalhador que sofria o infortúnio laboral, mas também a sociedade em geral, pois além de diminuir a força de trabalho (ou mão de obra), gerava um grande número de pessoas que necessitava de assistência social do Estado. Nesse contexto, surge, então, o adicional de insalubridade; parcela salarial que busca remunerar as atividades prestadas em condições de labor piores que as normais, em decorrência da exposição ao agente insalubre ofensivo à saúde do trabalhador. (p.7)

Surgindo dessa maneira o problema central da pesquisa que é: Quais Adicionais de Insalubridade e Atividades Perigosas: Possibilidade de Cumulação?

Esse questionamento pode ser compreendido quando se sabe a princípio, que existe uma simples diferenciação entre ambos os adicionais. Onde insalubridade é o adicional advindo de atividades que possam ser prejudicial à saúde, que dá causa à doença, e o adicional de insalubridade não se trata de uma taxa, mas sim, de algo que se acrescenta e atividades perigosas corresponde a um adicional de atividade perigosa que é devido para quem tenha contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado. (SILVA, 2010).

Entende-se que para o recebimento de ambos os adicionais, é fato argumentar que o beneficiário deve passar por ambas as situações as quais motivam seu recebimento, ou seja, tra-

balham em situação insalubre e perigosa concomitantemente, solicitando dessa forma, o direito ao recebimento acumulados de ambos os adicionais haja vista a legislação pertinente.

Segundo Zangrando (2008), faz referência ao ambiente de trabalho que afirma que o trato de uma complexa máquina-trabalho são as edificações do interior do estabelecimento, assim como os equipamentos de proteção individual, iluminação, conforto térmico, instalações elétricas, condições de salubridade ou insalubridade, de periculosidade ou não, meios de prevenção à fadiga, outras medidas de proteção ao trabalhador, jornadas de trabalho e horas extras, intervalos, descansos, férias, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais que formam o conjunto de condições de trabalho.

Delimitando cada vez mais o tema da pesquisa, é possível compreender que o recebimento dos adicionais de insalubridade e atividades perigosas nos últimos anos vem se alavancando através de legislações, decretos, a Constituição da República, como também as leis federais, estaduais e municipais.

A necessidade de se obter tais adicionais vem se mostrando muito evidente nas atividades de risco que envolve o trabalhador já que um dos grandes fatores para essa causa é o risco eminente da sua atividade laboral diária. Têm-se como influência dessa realidade os avanços tecnológicos que se propaga, causando consequências na saúde das mesmas como, por exemplo, a LER e a DORT que doenças crônicas causadas pelo excesso repetitivo de movimentos no ambiente de trabalho.

Se faz necessário abrir um espaço para possíveis afirmações quanto essas duas patologias que se fazem cada vez mais presentes em trabalhos que necessitam de repetitivas ações na produção do trabalho a que pertence. Segundo a Cartilha da Sociedade Brasileira de Reumatologia (2011), argumenta que: são os incontáveis os casos identificados como LER/ DORT em um passado recente resultaram na polêmica “epidemia de LER/DORT” no nosso país. LER/ DORT não é um diagnóstico etiológico, mas apenas uma denominação genérica. Trata-se de uma sigla cunhada na época sem grande embasamento científico. A simplicidade do seu significado, atualmente questionada pela medicina moderna, facilitou seu uso disseminado, permitindo uma simplificação inadequada da interpretação dos casos. (p. 6).

A mesma cartilha ainda argumenta que:

Não havendo uma descrição técnica do que era, realmente, LER/DORT, os próprios trabalhadores afetados permaneciam sem tratamentos específicos, corroborando a falsa ideia de incapacidade permanente para esse grupo de doenças, as quais dispõem de tratamentos. Afastados do trabalho e do tratamento, os indivíduos afetados criavam precedentes jurídicos para o embasamento de uma avalanche de ações trabalhistas, maior disseminação do uso da arbitrária sigla Ler/Dort e aprofundamento do desconhecimento sobre suas causas e terapêuticas. Esse círculo vicioso prejudicou a Justiça, os trabalhadores e a sociedade, retardando esforços para a maior compreensão das doenças envolvidas, em especial no meio jurídico. (CARTILHA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA, 2011 p. 6-7).

Segundo Figueira (2014), fazendo uma ressalva sobre o ordenamento jurídico pátrio, argumenta que por meio da legislação trabalhista protege todo o trabalhador que executa suas funções em atividades insalubres e perigosas, de forma a amenizar o impacto das atividades na saúde do trabalhador. No entanto, se torna incapaz o cabimento de ambos os adicionais cumulativamente quando o funcionário se encontra trabalhando em local insalubre e perigoso. Na revisão de literatura da referida pesquisa, observará quais situações existentes, ou não, dão

suporte para o recebimento de ambos os adicionais.

Então, a referida pesquisa terá como finalidade, levantar subsídios sobre a os adicionais de insalubridade e atividades perigosas dando informações precisas sobre seu recebimento e de que maneira os mesmos são inseridos em trabalhos que apresentam riscos que aqui já foram mencionados.

O objetivo central da pesquisa se trata de compreender a aplicação dos subsídios dos adicionais de Insalubridade e Atividades Perigosas em possíveis ambientes de trabalho que apresentam riscos, analisando as possibilidades de recebimentos de ambos os adicionais cumulativamente ou não.

E de maneira específica, pretende-se com esse trabalho: A) Buscar através de referências bibliográficas, informações sobre os adicionais de Insalubridades e Atividades Perigosas e suas formas de aplicabilidade no Brasil; B) Interpretar e analisar o entendimento desses adicionais e comentá-los na pesquisa proposta; C) Mostrar as atividades de risco e quem pode e/ou deve receber tais adicionais cumulativamente ou não.

Justifica-se que a cada dia o número de riscos observados em ambientes de trabalho em suas diversas manifestações é assustador, visto isso, se faz necessário compreender e interpretar textos, monografias, decretos, leis e documentos pertinentes ao perfeito entendimento dos adicionais aqui já citados.

Esse trabalho se torna importante para a sociedade uma vez que proporcionará informações pertinentes aos adicionais, assim como poderá ainda contribuir para futuras pesquisas para os acadêmicos do curso de direito ou áreas afins, no sentido de ampliar o conhecimento e possivelmente utilizar para uma pesquisa de campo, uma vez que, essa obra se trata apenas de uma revisão bibliográfica.

REVISÃO DE LITERATURA

É nesse espaço que os achados da pesquisa serão minuciosamente estudados e revisados, onde se utilizou como subsídios, documentos, pareceres, decretos, monografias e leis pertinentes ao assunto do tema da referida obra. Em primeiro momento será conceituado Insalubridade e Atividades Perigosas, assim como suas atividades de riscos que dão direito ao recebimento de adicionais. Em um segundo momento, será revisado sobre a história desses adicionais, de como eles foram criados, mostrando os anseios sobre tal tema e sua evolução no Brasil. E por último será mostrado se ambos os adicionais podem ou não ser recebidos cumulativamente.

Atividades insalubres e perigosas

O conceito de Atividades de Insalubridade estão dispostas no artigo 189 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Compreende-se que os agentes nocivos são considerados levando-se em conta certos

riscos, quais sejam: ambientais, físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. (MARTINS, 2004).

Segundo Raquel *et al.* (2007), que o conceito dos Agentes Gerais de Insalubridade que são os:

Ruído: O ruído permitido pela NR15 contínuo ou intermitente tem o limite de tolerância de 85dB(A) e risco grave e iminente de 115dB(A). O instrumento utilizado: Medidor de Nível de Pressão Sonora (Decibelímetro) devidamente calibrado. Os limites de tolerância de ruído contínuo ou intermitente segundo a Lei 6514 e Portaria 3214/78, NR-15 – Anexo 1, sendo definidos tempos máximos de exposição de acordo com o nível de ruído em dB(A). São duas as formas de exposição a ruídos: 1) por ruído de impacto [...] e 2) por exposição contínua a ruído de pico, superiores a 140 dB, medidos no circuito de resposta para impacto [...]. Calor: As reações do organismo quanto ao calor são: vasodilatação periférica, sudorese, udorese, desidratação, câimbras de calor e choque térmico. As recomendações da NR15 são: a sobrecarga térmica está relacionada com o ambiente (exposição) e com a atividade física do trabalhador (metabolismo). [...] Gás Amônia: A amônia é um gás incolor, de odor forte e que faz arder os olhos, sendo mais leve que o ar. É uma combinação gasosa de nitrogênio e hidrogênio cuja fórmula é NH₃ (um átomo de nitrogênio e três de hidrogênio), sendo existente no estado livre ou dissolvida em água (a solução aquosa é também conhecida como amoníaco). [...] (p. 2).

Entende-se a princípio que os adicionais são aqueles que se aplicam a alguma hierarquia de empregados, e de maneira mais estrita, tem-se os adicionais legais circunscritos, os quais se aplicam as categorias explícitas e delimitada para os empregados. Segundo Silva (2010), *apud* Delgado (2006), conceitua os referidos adicionais:

Os adicionais legais abrangentes são aqueles que se aplicam a qualquer categoria de empregados, desde que situado o obreiro nas circunstâncias legalmente tipificadas. Constituem os seguintes adicionais: de insalubridade (art. 192, CLT); de periculosidade (art. 193, § 1º, CLT); de penosidade (art. 7º, XXIII, CF/88 – ainda sem tipificação legal no âmbito trabalhista); de transferência (art. 469, § 3º, CLT); noturno (art. 73, caput, da CLT); de horas extras (art. 7º, XVI, CF/88).

Adicionais legais restritos são aqueles que se aplicam a categorias específicas e delimitadas de empregados, legalmente referidas, desde que situado o obreiro nas circunstâncias ensejadoras do adicional. Um significativo exemplo desta parcela é o adicional por acúmulo de função, previsto para a categoria profissional de vendedores (Lei n. 3.207, de 1957) e para a categoria profissional de radialistas (Lei n. 6.615, de 1978). (p. 46 e 47).

A princípio os adicionais abrangentes e restritos são contemplados na citação acima, e entende dessa forma que os adicionais de Insalubridade e de Atividades Perigosas são adicionais abrangentes. Para fazer uma definição clara e específica de ambos os adicionais pertinentes a esta obra de acordo com uma legislação pertinente, será citada a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, onde se entende que:

Art. 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40%, 20% e 10% do salário mínimo, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo;

[...]

Art. 193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional

de 30% sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos locais da empresa.

§ 2º - O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

[...]

Art. 196 diz que o efeito pecuniário do trabalho insalubre ou perigoso só se torna devido depois da data de inclusiva da atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Segundo Zangrado (2008),

A insalubridade pode – e deve – ser neutralizada ou eliminada por meio de medidas especiais ou pela utilização de Equipamentos de Proteção Individual - artigo 191 da CLT. Por esse motivo, pode-se dizer que a obrigação do pagamento do adicional salarial pelo empregador também tem por escopo fazê-lo buscar alternativas para evitar as condições insalubres no ambiente de trabalho de sua empresa.

De acordo com Meirelles (2011, p. 7), a partir da revolução industrial do século XVIII, na Inglaterra, o ambiente de trabalho passou a impor sérios riscos à saúde do trabalhador por diversos fatores, tais como a excessiva carga horária, péssimas – e até inexistentes – instalações sanitárias e ausência completa de Equipamento de Proteção Individual, exercício repetitivo de certas atividades, etc. Tudo isso ocasionou uma enorme quantidade de acidentes de trabalho, além de gerar doenças profissionais de toda ordem.

Nos dias atuais, tal adicional é estudado com base na Lei 6.514, regulamentada no ano de 1977 que vem por sua vez atualizar o que concerne na matéria da CLT. Em 1978, a portaria 3.214 regulamentou essa lei, acrescentando a Norma Reguladora nº 15 – atividades e operações insalubres –, que trouxe, em seus anexos, os agentes que são considerados para fins de insalubridade.

Nesse sentido, a profundidade do presente estudo se encontra nas atividades insalubres e perigosas, por meio de uma análise sobre suas disposições legais e sobre o seu reconhecimento no âmbito judicial, principalmente no que tange aos requisitos exigidos para sua configuração.

O adicional de periculosidade deve integrar o salário para todos os fins enquanto a gratificação estiver sendo paga, mas não incorpora ao salário do empregado. Na incorporação, a verba passa a fazer parte do patrimônio do empregado, não podendo mais ser retirada.

Adicional de periculosidade e insalubridade não incorpora, constituindo exemplos de “salário condição” - só é obrigatório enquanto a condição que ensejou o seu pagamento perdurar (independentemente do período de pagamento do adicional - função de confiança - após 10 anos, incorpora). (MEIRELLES, 2011).

Vale ressaltar ainda que o adicional de atividades perigosas incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais. Em relação aos eletricitários, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. (SILVA, 2010).

Segundo o Ministério da Saúde, em suas NR 15 e 16 definem que o assunto da periculosidade gera risco à vida, porém a insalubridade gera risco à saúde. O adicional de insalubridade será devido quando a atividade ensejar risco à saúde e a exposição forem habituais já a even-

tual, não. As atividades insalubres estão relacionadas nos quadros do Ministério do Trabalho (graus mínimo, médio e máximo).

É no terceiro capítulo que será abordado a metodologia pretendida do autor, sendo ela de caráter descritiva, bibliográfica e documental, onde são correlacionados com a realidade diagnosticada em documentos pertinentes ao assunto das atividades de insalubridade e periculosidade.

METODOLOGIA

Para a construção do conhecimento científico, a pesquisa segue um rito metodológico, nesse sentido entende-se pesquisa como um processo no qual o pesquisador tem:

(...) A pesquisa é o momento onde o pesquisador tem uma “atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente”, realizando assim sucessivas aproximações e confrontações com a realidade, sendo que esta apresenta “uma carga histórica” (p. 23).

É nesse mesmo pensamento que Lima e Mioto (2007, p. 39) fazem um relato quanto à consideração de todo processo de pesquisa e de como ela se define, onde a mesma permeia desde a busca pela indagação como também, reconstrução da realidade, onde a qual alimenta a presteza de ensino e a modernização diante uma realidade.

Este estudo se caracteriza como uma pesquisa de natureza exploratória. A mesma proporciona maior familiaridade com o problema podendo envolver como técnica um levantamento bibliográfico, como também, entrevistas com estudiosas da área, proporcionando um conhecimento da realidade sem interferir nela (GIL, 2008). Na medida em que pretende delinear as características de determinadas populações ou fenômenos, a pesquisa também se torna descritiva.

Uma de suas peculiaridades está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática como, por exemplo, pesquisa referente à idade, sexo, procedência, eleição etc. (GIL, 2008). Tendo como técnica de levantamento de dados a pesquisa documental, a qual é muito parecida com a bibliográfica. A diferença está na natureza das fontes, pois aquela se vale de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa, além de analisar os documentos de “primeira mão” (documentos de arquivos, igrejas, sindicatos, instituições etc.). Existem também aqueles que já foram processados, mas podem receber outras interpretações, como relatórios de empresas, tabelas, etc. (GIL, 2008), pois a mesma trás informações importantes quanto a uma realidade vivenciada por menor que seja sem a inserção no campo com o intuito de colaborar para pesquisas futuras.

A partir disso, é que se permeia a pesquisa como também e a técnica utilizada que, no caso assim como já foi argumentado anteriormente, será bibliográfica. Sendo assim, de acordo com Lima e Mioto (2007, p. 41), antes de delimitar o tipo de pesquisa, faz-se necessário conhecer quatro critérios os quais delimitam o universo de estudo, que são norteadores da orientação no momento de selecionar o material desejável para a pesquisa:

a) o parâmetro temático – as obras relacionadas são objeto de estudo, de acordo com os temas que lhe são correlatos; b) o parâmetro linguístico – obras nos idiomas português, inglês, espanhol, etc.; c) as principais fontes que se pretende consultar – livros, periódicos,

teses, dissertações, coletâneas de textos, etc.; d) o parâmetro cronológico de publicação – para seleção das obras que comporão o universo a ser pesquisado, definindo o período a ser pesquisado.

É se embasando nesses critérios que se pode então definir a técnica a ser utilizada para a investigação das soluções. Segundo Lima e Mito (2007, p.41) no caso da pesquisa bibliográfica, a leitura apresenta-se como a principal técnica, logo é através dela que se podem identificar as informações e os dados contidos no material selecionado, bem como verificar as relações existentes entre eles de modo a analisar a sua consistência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurou-se de forma clara e sucinta, explanar todo o trajeto da pesquisa, bem como oferecer ao leitor uma forma simples e direta de compreender o problema, os objetivos, os instrumentos e a fundamentação teórica do estudo.

No fecho do presente trabalho norteia-se em torno das questões relacionadas à preocupação com os adicionais de Atividades Insalubres e Perigosas, e em seu sentido restrito, como são adquiridos, onde se pode observar, diagnosticar e comprovar a ideia de que, quando o trabalhador ou empregador está em ações de produções de seu trabalho que denotam certa dificuldade, insegurança e perigo necessitam de uma atenção especial uma vez que, foram comprovados através de leituras feitas durante o contexto da referida obra que essas atividades necessitam de uma remuneração a mais por serem perigosas e insalubres as quais podem causar danos reparáveis ou não, reversíveis ou não ao trabalhador ou empregador.

As informações apresentadas no decorrer dessa pesquisa bibliográfica demonstraram que as questões relevantes ao processo de necessidade de um ressarcimento pelas atividades apresentadas como perigosas e insalubres foram de fundamental importância para o aprofundamento e aperfeiçoamento do processo e construção da pesquisa aqui apresentada, visto que deram suporte suficiente para aproximação desse conhecimento de forma mais sistematizada. Isso significa dizer que esse processo grandioso de ressarcimento não terá apenas um laço e/ou uma base na qual possa compreender que o conhecimento é provisório, nem tão pouco ir construindo seu próprio conhecimento, e sim, dinamizar o âmbito das atividades insalubres e perigosas.

Por fim, reconhece a existência de limites e possibilidades aqui elencados para a concretização de uma aprendizagem satisfatória voltada para o tema da pesquisa em questão na perspectiva defendida pelo autor, compreendendo a necessidade histórica de se rever a organização, sistematização e distribuição lógica e metodológica do conhecimento dos adicionais de atividades perigosas e insalubres que na maioria dos casos são até desconhecidas pelos trabalhadores que permeiam esse meio de ação e produção no seu ambiente de trabalho.

REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6023: Informação e documentação: referência – elaboração. Rio de Janeiro. 2000.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Política nacional de promoção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde; 2007. 51 p. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov>>

br/bvs/publicacoes/politica_promocao_saude_2ed.pdf>. Acessado em: 16 dezembro de 2014.

_____, Norma Reguladora NR- 15, Anexo 1 e 2 Portaria n. 3214, 1978, 114p.

_____. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. 30. ed. São Paulo: LTr ou Saraiva, 2003.

_____. Manual de Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. 23ª Edição, 1992, 223p.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (1948). Adotada e proclamada pela resolução 217 A(III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948., disponível em http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm. Acessado em 09 de dezembro de 2014.

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de Direito do Trabalho. 5. ed. São Paulo: LTr, 2006. GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008

LIMA, T. C. S.; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. Revista Katalysis, v. 10, p. 35-45, 2007.

MEIRELES, Pedro. Uma análise do adicional de insalubridade a partir dos princípios da proteção do trabalhador e da dignidade da pessoa humana. www.tdbvia.com.br/arquivos/web/insalubridade.pdf. Acessado em 12 de dezembro de 2014.

RAQUEL B. T. R. DA SILVA, Irenilza de A. NAAS, Neidimila Silveira, MOURA, Daniella J. INSALUBRIDADE DO TRABALHADOR NA PRODUÇÃO ANIMAL: UMA QUESTÃO DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO. Disponível em: http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/Insalubridade-trabalhador-producao- animal_000gy2ydy2d02wx7ha0b6gs0xs36np7q.pdf. Acessado em 17 de dezembro de 2014.

SILVA, Camila Kelly de Sousa. A (im) possível cumulação dos adicionais de Insalubridade e periculosidade. Universidade do vale do Itajaí. Bagaçu 2010, 98 p.

ZANGRANDO, Carlos Henrique da Silva. Curso de direito do trabalho: tomo III: direito tutelar do trabalho, direito administrativo do trabalho, direito sindical do trabalho, direito coletivo do trabalho. São Paulo: Ltr, 2008.

